



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## ATA DE REUNIÃO

## ATA NÚMERO 01/2023

Aos **quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três**, com início às quatorze horas, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel – Campus Capão do Leão, realizou-se sessão ordinária do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pela **Professora Isabela Fernandes Andrade**, Reitora, com a participação dos seguintes conselheiros: **Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora; **Dirceu Agostineto**, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; **Eduardo Grala da Cunha**, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; **Álvaro Luiz Moreira Hypólito**, Diretor da Faculdade de Educação; **Milena Antonacci**, Vice-Diretora da Faculdade de Enfermagem; **Fabrcio Pereira Harter**, Diretor da Faculdade de Meteorologia; **Ludmila Correa Muniz**, Diretora da Faculdade de Nutrição; **Cristiano Silva da Rosa**, Diretor da Faculdade de Veterinária; **Gabriel Gustavo Bergmann**, Diretor da Escola Superior de Educação Física; **Carlos Walter Soares**, Diretor do Centro de Artes; **Isabel Cristina Rosa Barros Rasia**, Diretora do Centro de Ciências Socio-Organizacionais; **Wilson João Cunico Filho**, Diretor do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos; **Marilton Sanchotene de Aguiar**, Diretor do Centro de Desenvolvimento Tecnológico; **Bruno Müller Vieira**, Diretor do Centro das Engenharias; **Javier Eduardo Luzardo**, Diretor do Centro de Integração do MERCOSUL; **Vanessa Doumid Damasceno**, Diretora do Centro de Letras e Comunicação; **Elaine da Silveira Leite**, Diretora do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política; **Luiz Fernando Minello**, Diretor do Instituto de Biologia; **Sebastião Peres**, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; **Fernando Jaques Ruiz Simões Junior**, Diretor do Instituto de Física e Matemática; **Fábio Vergara Cerqueira**, representante dos Professores da Classe E - Titulares; **Carlos Rogério Mauch**, representante dos Professores da Classe E - Titulares; **Alexandre Fernandes Gastal**, representante dos Professores da Classe D - Associados; **Uemerson Silva da Cunha**, representante dos Professores da Classe D - Associados; **Ana da Rosa Bandeira**, representante dos Professores da Classe C - Adjuntos; **Douglas da Silva Lindemann**, representante dos Professores da Classe A; **Débora de Souza Simões**, representante dos Professores da Classe A; **Bruna da Rosa Curcio**, representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação; **Luciana Maria de Aragão Ballestrin**, representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação; **Elessandra da Rosa Zavareze**, suplente da representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação; **Coriolano Chaves Borges Filho**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação (Humanas); **Silvia Elaine Cardozo Macedo**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação (Vida); **José Ricardo Kreutz**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação (Vida); **Aline Soares Pereira**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação (Exatas); **Cristiane Wienke Raubach**, suplente da representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação (Exatas); **Oscar José Echenique Magalhães**, representante dos Docentes Aposentados; **Márcia Foster Mesko**, representante do COCEPE; **Ana Carolina Issler Ferreira Kessler**, representante Comunitária; **Luiza Fanfa Barroso**, **Juciara Silva Corrêa Fonseca**, **Victor Hugo Santos de Oliveira**, **João Paulo Serqueira** (suplente), representantes discentes; **Mara Beatriz Nunes Gomes**, **Sergio Eloir Teixeira Wotter**, **Carla Rosane Carret Machado**, **Antonio Augusto da Silva Azambuja**, **Daniel de Alvarenga Barbare**, **Solange Machado Tonietto** e **Heloisa Helena Campelo Rodrigues da Rocha**, representantes do Pessoal Técnico-Administrativo e **João Paulo Voltan Adamoli**, suplente do representante dos Servidores Técnico-Administrativos Inativos. Não compareceram os conselheiros: **Pedro Moacyr Peres Silveira**, Diretor da Faculdade de Direito; **Julieta Maria Carriconde Fripp**, Diretora da Faculdade de Medicina; **Fabio Garcia de Lima**, Diretor da Faculdade de Odontologia; **Ana Clara Correa Henning**, representante dos Professores Adjuntos; **Laura de Moraes Gomes**, representante dos Professores da Classe B - Assistentes; **Sem representação**, representante dos Professores da Classe B - Assistentes; **Claudio Baptista Carle**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação (Humanas); **Bruno Rotta Almeida**, suplente do representante do COCEPE; **Jacques Adolphe Gastão Reydams**, representante Comunitário; sem representante, representante Comunitário; **Tamara Flores Saldo**, **Renata Becker dos Santos** e **Leonardo**

**Pinheiro de Andrade**, representantes discentes. Compareceram ainda os convidados: **Marco Aurélio Romeu Fernandes**, Assessor da Reitora; **Mariana Schardosim Tavares**, representando a Chefe de Gabinete; **Roseméri Gomes Gonçalves**, Secretária dos Conselhos Superiores (SCS); **Priscila Mastrantonio Neves**, Assistente em Administração (SCS); **Paulo Roberto Ferreira Junior**, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN); **Rosane Maria dos Santos Brandão**, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE); **Tais Ullrich Fonseca**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP). Com a verificação da existência de quórum, a senhora presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos(as). Disse que era uma alegria estarem novamente todos(as) juntos(as) para mais uma reunião na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. Falou sobre a participação da equipe da Secretaria dos Conselhos, Assessor e Assessora da Reitoria, Pró-Reitores, Superintendentes e servidores na discussão de pontos específicos. Cumprimentou os novos conselheiros: representantes discentes. Ato: Portaria nº 11, de 23 de fevereiro de 2023. Mandato: de 23/02/2023 a 22/02/2024. Titular - Luisa Fanfa Barroso e Suplente - Wellington Angelo da Silva Cidade; titular - Juciara Silva Corrêa Fonseca e suplente - Cassio Lilge; titular - Victor Hugo Santos de Oliveira e suplente - Maria Leonor Santos Pereira Feijó; titular - Tamara Flores Saldo e suplente - Mariliza dos Santos Gomes; titular - Renata Becker dos Santos e suplente - Gabriel Reis da Silva; titular - Leonardo Pinheiro de Andrade e suplente - Frederico de Castro Mayer; titular - Fabrício Sanches Medeiros e suplente - João Paulo Cerqueira dos Santos Felix. Coordenador de Colegiados de Cursos de Graduação (Área de Ciências Humanas) - Ato: Portaria nº 0717, de 09 de março de 2023. Mandato: de 03/03/2023 a 02/03/2025. Titular - Prof. Claudio Baptista Gomes e suplente - Prof. Fabiano Milano Fritzen. Professor Classe A (Adjunto-A se doutor, Assistente -A, se mestre, Auxiliar, se graduado ou especialista). Ato: Portaria nº 0718, de 09 de março de 2023. Mandato: de 03/03/2023 a 02/03/2025. Titular - Prof.<sup>a</sup> Débora de Souza Simões e suplente - Prof.<sup>a</sup> Katiuscia Fonseca dos Santos Strassberger. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Diretor: Prof. Eduardo Grala da Cunha. Ato: Portaria nº 155, de 24 de janeiro de 2023. Vice-Diretora: Prof.<sup>a</sup> Adriana Araújo Portella. Ato: Portaria nº 153, de 24 de janeiro de 2023. Mandato: de 25/01/2023 a 24/01/2027. Instituto de Filosofia, Sociologia e Política. Diretora: Prof.<sup>a</sup> Elaine da Silveira Leita. Ato: Portaria nº 2297, de 01 de novembro de 2022. Vice-Diretor: Prof. Robinson dos Santos. Ato: Portaria nº 2297, de 01 de novembro de 2022. Mandato: de 04/11/2022 a 03/11/2026. Instituto de Biologia. Diretor: Prof. Luiz Fernando Minello. Ato: Portaria nº 2513, de 28 de novembro de 2022. Vice-Diretor: Prof. Gilson de Mendonça. Ato: Portaria nº 2513, de 28 de novembro de 2022. Mandato: 30/11/2022 a 27/11/2026. Instituto de Ciências Humanas. Diretor: Prof. Sebastião Peres. Ato: Portaria nº 2560, de 29 de outubro de 2021. Vice-Diretora: Prof.<sup>a</sup> Andreia Lacerda Bachetini. Ato: Portaria nº 2311, de 03 de novembro de 2022. Mandato: 07/11/2022 a 06/11/2026. Faculdade de Enfermagem. Diretora: Prof.<sup>a</sup> Valéria Cristina Christello Coimbra. Ato: Portaria nº 2774, de 29 de dezembro de 2022. Vice-Diretora: Prof.<sup>a</sup> Milena Hohmann Antonacci. Ato: Portaria nº 2774, de 29 de dezembro de 2022. Mandato: de 02/01/2023 a 01/01/2027. Continuou dando as boas-vindas a todos(as). A seguir, passou ao **Item 1. APRECIACÃO DA PAUTA**. Disse que as reuniões têm sido convocadas com antecedência de uma semana e os processos que serão tratados têm sido disponibilizados no bloco também com antecedência. Leu a pauta, que foi aprovada, por unanimidade. Passou a palavra à disposição dos conselheiros. O conselheiro Álvaro sugeriu, como introdução, o tema referente à matriz dos Servidores Técnicos-administrativos. a senhora presidente sugeriu agendarem para próxima reunião. O conselheiro Sebastião solicitou inclusão na pauta do processo nº 23110.01126/2022-71 do IFISP, que trata de proposta de concessão de homenagem a docente daquela Unidade. A senhora presidente disse que existiam dois processos semelhantes, oriundos do Centro de Artes. Perguntou se poderiam incluir na próxima reunião ordinária. A seguir, com a concordância do conselheiro Sebastião, colocou a pauta em apreciação, sendo esta aprovada, por unanimidade. De pronto passou-se à análise do **Item 2 – APRECIACÃO DAS ATAS Nº 04/2022 (PROCESSO 23110.029435/2022-16) E Nº 05/2022 (PROCESSO Nº 23110.035449/2022-61)**. A senhora presidente relatou que as atas haviam sido enviadas a todos os conselheiros em 07 de março de 2023 para apreciação e não havíamos recebido considerações a serem analisadas nos documentos. A conselheira Mara Beatriz fez manifestação referente ao conteúdo final da apreciação da Ata nº 4, falando que não recordava se chegaram a discutir ou havia ficado para uma reunião posterior sobre a composição da Comissão que acompanharia o Processo de Consulta Informal do HE. A senhora presidente respondeu que na ocasião da reunião realmente não foi tratado isso, somente havia sido estabelecido que seria criada uma Comissão. Esclareceu também que não havia chegado ao seu conhecimento nenhuma indicação de nomes. Após as elucidações as atas foram colocadas em regime de votação, a Ata nº 04 foi aprovada, com 02 (duas) abstenções e a Ata nº 05 também foi aprovada, com 02 (duas) abstenções. A seguir, a senhora presidente passou à análise do **Item 03 – RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**. A senhora presidente explicou que, conforme o Art. 19 do nosso Regimento, o CONSUN possui duas comissões permanentes (Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Administração e

Finanças), constituídas de 3 (três) membros cada uma delas, eleitas pelos conselheiros por maioria de votos. A CLN, naquele momento era composta por: Prof. Alexandre Fernandes Gastal (presidente); Assist. Adm. Daniel Barbare e Acad. Frederico Fensterseifer Weissheimer. Solicitou a troca do representante discente, pela nova composição dos representantes discente. A conselheira Juciara colocou seu nome à disposição, o que foi aprovado. **Item 04 – RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Da mesma forma, a senhora presidente explicou que, conforme o Art. 19 do nosso Regimento, o CONSUN possui duas comissões permanentes (Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Administração e Finanças), constituídas de 3 (três) membros cada uma delas, eleitas pelos conselheiros por maioria de votos. A atual CAF estava constituída pelo Prof. Fabrício Pereira Härter; Aux. Adm. Mara Beatriz Nunes Gomes e Acad. Fabricio Sanches Medeiros. Sugeriu continuar como estava. Com a aprovação da sugestão, a proposta foi colocada em regime de votação, sendo aprovada, por unanimidade. **Item 05 – APRECIACÃO DA APROVAÇÃO, AD REFERENDUM, DA COLOCAÇÃO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM TRANSPORTES TERRESTRES DA UFPEL EM SITUAÇÃO DE "EM EXTINÇÃO" JUNTO AO E-MEC. (DOC. SCS ENCAMINHAMENTO CONSUN - 2050562) - PROCESSO Nº 23110.036786/2019-70.** A senhora presidente relatou que havia sido encaminhado despacho da Chefe do Núcleo de Regulação de Cursos, em exercício, Servidora Maria Luiza Koglin, à Secretaria dos Conselhos Superiores informando que, após reunião com a Vice-Reitora e demais envolvidos no processo, era encaminhado o processo aos Conselhos Superiores, para providências e decisão sobre a colocação do curso em extinção. A Reitora, considerando as tratativas mencionadas que foram realizadas desde 2018 com professores do Curso, direção da unidade, gabinete da reitoria e da vice-reitoria, conforme Despacho GVR 0698499 e do Despacho PRE 0725187, declarando a não abertura de novas turmas de ingressantes a partir de 2018; considerando a aprovação do novo Curso pelo MEC, Engenharia de Transporte e Mobilidade (código e-MEC 1506556), que será ofertado em parceria com a UERGS a partir de 2023; (portaria em anexo 2028375); considerando o processo 23110.049887/2022-14, em que há um planejamento dos docentes encaminhando para o encerramento do Curso com as ofertas de disciplinas para os estudantes até 2023/2; considerando a reunião de 25 de janeiro com a presença do NRC, PI, PRE, PROPLAN e GVR, em que ficou acordado, mediante a eminente visita de reconhecimento do curso do MEC, realizaram o encaminhamento do processo para declarar o curso como em estado de "Em Extinção" junto ao e-MEC. Encaminhado o processo para ciência da unidade CIM e para o COCEPE, para apreciação. A Direção do CIM, através de despacho, manifestou ciência e concordância como os encaminhamentos do despacho 2028365. O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, aprovou o Despacho GVR (2028365), onde consta: "Considerando as tratativas mencionadas que foram realizadas desde 2018 com professores do Curso, direção da unidade, gabinete da reitoria e da vice-reitoria, conforme Despacho GVR 0698499 e do Despacho PRE 0725187, declarando a não abertura de novas turmas de ingressantes a partir de 2018; considerando a aprovação do novo Curso pelo MEC, Engenharia de Transporte e Mobilidade (código e-MEC 1506556), que será ofertado em parceria com a UERGS a partir de 2023; (portaria em anexo 2028375); considerando o processo 23110.049887/2022-14, em que há um planejamento dos docentes encaminhando para o encerramento do Curso com as ofertas de disciplinas para os estudantes até 2023/2; considerando a reunião de 25 de janeiro com a presença do NRC, PI, PRE, PROPLAN e GVR em que ficou acordado, mediante a eminente visita de reconhecimento do curso do MEC, realizarmos o encaminhamento do processo para declarar o curso como em estado de "Em Extinção" junto ao e-MEC". O processo foi encaminhado ao CONSUN, para emissão de Resolução e ao NRC, para conhecimento. Foi emitido o seguinte encaminhamento por parte do CONSUN: "A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, *Considerando* que o tema é pacífico no âmbito da Unidade Acadêmica diretamente envolvida, conforme se denota no Despacho CIM (2031225), *Considerando* o Encaminhamento COCEPE (2044025) e *Considerando* a necessidade urgente de sanar irregularidade administrativa, passível de aplicação de penalidade, considerando o que preconiza o artigo 72, inciso III, do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017: "Art. 72. Serão consideradas irregularidades administrativas, passíveis de aplicação de penalidades, nos termos deste Decreto, as seguintes condutas: ... III - a ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas por período superior a vinte e quatro meses..." APROVA, *ad referendum* deste Conselho, a colocação do Curso de Tecnólogo em Transportes Terrestres da UFPEL em situação de "Em Extinção" junto ao e-MEC, visto que o referido curso não possui ingresso de alunos novos, mas ainda existem alunos remanescentes de turmas anteriores a ele vinculados. O processo foi encaminhado à Secretaria dos Conselhos Superiores, para emissão de Resolução e ao NRC, para ciência. Foi emitida a Resolução nº 83, de 15 de fevereiro de 2023. **Item 06 – APRECIACÃO DA APROVAÇÃO,**

AD REFERENDUM, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021 E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE 2019-2020-2021 DA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - PROCESSO Nº 23110.050683/2022-18. A

senhora presidente relatou que, através do Ofício FDMS nº374/2022, a Fundação Delfim Mendes Silveira havia solicitado a apreciação por este Conselho do seu Relatório de Atividades (referente ao exercício de 2021), das demonstrações contábeis 2021 e da avaliação de desempenho 2019-2020-2021. Em função da data em que o processo foi encaminhado para apreciação pelo pleno, em 26/12/2022 foi realizada a aprovação *ad referendum*, conforme encaminhamento a seguir: "A presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, considerando o Ofício FDMS nº 3742022 (1995602); considerando a Ata do Conselho Deliberativo FDMS nº 1/2022 (1995604) e considerando o Ofício nº 421/2022/GR/REITORIA-UFPEL (1965512), aprova, *ad referendum* deste Conselho, em 26 de dezembro de 2022, o Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2021; as Demonstrações Contábeis 2021 e a Avaliação de Desempenho de 2019- 2020 - 2021." O processo foi encaminhado à FDMS, para procedimentos necessários. **Item 07 – APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - DOC. 2075124.** A

senhora presidente informou que estas seriam as datas propostas para as reuniões ordinárias do Conselho. : dia 14/03/2023 - terça-feira às 14:00; dia 06/06/2023 - terça-feira, às 9:00; dia 12/09/2023 - terça-feira, às 14:00 e dia 05/12/2023 - terça-feira, às 9:00. Poderiam ser chamadas reuniões extraordinárias. O conselheiro Victor sugeriu passar a reunião do dia 06/06, para o dia 13/06, para não pegar o período de recesso. a conselheira Solange sugeriu que tivessem mais reuniões durante o ano. a senhora presidente respondeu que o CONSUN havia zerado a fila de processos que estavam no aguardo da análise pelo Conselho e todo assunto que tem chegado era amplamente debatido neste Conselho. Colocada a proposta em votação, esta foi aprovada, com a alteração sugerida, com 10 (dez) abstenções. **Item 08 – Apreciação do Recurso referente à Afastamento para**

QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 23110.023189/2022-81. A

senhora presidente relatou o processo: O servidor Marcelo Frio Marins solicitou afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* em 27 de junho de 2022. A Unidade Acadêmica manifestou ser de parecer contrário ao afastamento integral a solicitação em 11 de julho, justificando a defasagem de servidores TAEs da FAEM. Após tomar ciência do parecer contrário, o servidor apresentou recurso à PROGEP, o qual foi negado considerando o não atendimento a todos os requisitos para a concessão. Após tomar ciência da decisão, o servidor apresentou novo recurso, o qual foi indeferido pela Reitora. Após tomar ciência da decisão, o servidor apresentou recurso ao CONSUN. Na ocasião, destacou-se que havia sido emitida portaria em 16/08/2022 autorizando a participação do servidor Marcelo Frio Martins, lotado na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, em Ação de Desenvolvimento em Serviço no País, até 10 de março de 2023, com liberação de 20h semanais, conforme processo 23110.029115/2022-58. Após tomar ciência da decisão, o servidor apresentou novo recurso, o qual foi indeferido pela reitora. Após tomar ciência da decisão, o servidor apresentou recurso ao CONSUN. Na ocasião, destacou-se que havia sido emitida portaria em 16/08/2022 autorizando a participação do servidor Marcelo Frio Martins, lotado na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, em Ação de Desenvolvimento em Serviço no País, até 10 de março de 2023, com liberação de 20h semanais, conforme processo 23110.029115/2022-58. Adota-se como relatório o constante do Despacho PROGEP 1795024 a saber: "O servidor abriu processo em 24/06/2022, solicitando afastamento para Pós-Graduação evento (1752601). A direção da unidade emitiu manifestação contrária à solicitação em 11/07/2022 (1773780). Da manifestação contrária, o servidor interpôs recurso encaminhado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (1774485) que, forte no § 1º do artigo 56 da Lei 9.784/99, encaminhou os autos à autoridade que proferiu a decisão (1779289). Do pedido revisional, foi emitido o Memorando 54 (1782460) que manteve o indeferimento do pedido, não autorizando o afastamento do servidor. O requerimento foi analisado conforme requisitos estabelecidos pelo Edital PROGEP CDP nº 03/2022, para a concessão de afastamento para participação de servidores técnico-administrativos em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado. Da análise, constatou-se o não atendimento ao item "2.4 Deverá ser apresentada justificativa pelo Diretor/Pró-Reitor da Unidade quanto ao interesse da administração pública na realização da pós-graduação pretendida e declaração de viabilidade do afastamento", tendo sido indicado o indeferimento da solicitação (1784937). Considerando o disposto no Despacho SDCS (1784937), foi emitido o Despacho PROGEP (1790834), não autorizando o afastamento do servidor Marcelo Frio Marins para estudos de Doutorado. Irresignado, o servidor interpôs recurso (1792226) com o objetivo de que seja reformada a decisão de indeferimento do pedido e autorizado o afastamento integral para cursar pós-graduação em nível de doutorado". O recurso foi indeferido pela Reitora. Contra a decisão da Reitora, o servidor interpôs o presente recurso ao CONSUN, fundado nas

seguintes razões: - a solicitação de afastamento está prevista no Plano Plurianual de Capacitação (PCC) da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM), aprovado pelo conselho Departamental da FAEM. - o servidor atende aos requisitos de possuir pelo menos 4 anos de efetivo exercício e não ter se afastado nos 2 anos anteriores à data do afastamento para licença para tratar de assuntos particulares, ou licença capacitação, ou pós-Graduação *Stricto sensu* (conforme Lei nº 8.112/90), não possuir registro no Processo Administrativo Disciplinar e participar do Processo Avaliativo de Desempenho do ano de 2021, em cuja avaliação de desempenho obteve excelência em todos os critérios avaliados. - esta ação de desenvolvimento atende a 03 (três) itens do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para a FAEM, e sua necessidade está contemplada pelos seguintes trechos: - *aplicar conhecimentos ligados à Educação e Políticas Educacionais visando o aperfeiçoamento dos saberes teóricos e metodológicos na área de gestão, de ensino e aprendizagem, trazendo benefícios aos acadêmicos e à própria Instituição.* - *entender o Relacionamento interpessoal como maneira a estimular a cooperação, interação e a melhoria dos trabalhos em conjunto, o que resultará em benefícios ao órgão.* - *entender questões ligadas à saúde e à qualidade de vida para que os servidores estejam bem, física e mentalmente, para que possam desempenhar com excelência as atribuições do seu cargo e ou função, o que resultará em benefícios ao órgão.* -o curso de Doutorado, de excelência e qualidade indiscutíveis, é da própria UFPel, mas se localiza em Unidade geograficamente distante da Unidade de lotação do servidor, o que implica grande prejuízo no cumprimento de horários de trabalho e de estudo pelo tempo despendido em deslocamentos. - o seu afastamento é o único solicitado pela Unidade que, no momento, não tem nenhuma outra solicitação de afastamento em andamento, tampouco planejamento futuro de afastamento da mesma natureza. Ademais, a FAEM, já ciente da intenção deste afastamento, reprovou-a em 24 de junho de 2022 (1728584), mesma oportunidade em que aprovou a realocação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGD TSA) para esta Unidade, sem realocação de um novo servidor técnico-administrativo para absorver esta nova demanda, o que deixa evidente que o número de técnicos-administrativos lotados na Unidade em relação ao número de secretarias não era um fator limitador. - os Memorandos nº 52/2022/FAEM (1773780) e nº 54/2022/FAEM (1782460) apresentam fundamentações diferentes para a manifestação contrária ao afastamento e a segunda justificativa apresenta desconhecimento do Decreto nº 5.824/06, que aponta outros ambientes organizacionais inerentes às áreas de atuação dos servidores técnico-administrativos, que não exclusivamente o ambiente agropecuário. - a intenção do servidor foi aprovada em 02 (dois) momentos, o que permitiu que houvesse tempo suficiente para que a FAEM organizasse sua logística de trabalho para o referido período. - neste processo foi desconsiderado o formulário "PROGEP Manifestação Autoridade Máxima TAE", por meio do qual a autoridade máxima da Unidade deve expor suas justificativas desfavoráveis, com vistas à adequada apreciação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. - em todas as instâncias recursais as análises têm-se limitado à constatação da manifestação desfavorável pela autoridade máxima da Unidade, sem qualquer análise subjetiva dos argumentos apresentados à concessão deste afastamento. É o relatório. Como se viu, a decisão recorrida indeferiu o pretendido afastamento do servidor em face da manifestação contrária emanada da FAEM, Unidade em que lotado o servidor. A manifestação da FAEM, por sua vez, veio exposta em duas oportunidades: primeiramente, por meio do Memorando 52, a FAEM enfatizou o fato de que há somente 8 TAEs para o atendimento de 12 secretarias, afirmando que o pretendido afastamento só se faria viável na hipótese de que a unidade viesse a contar com novos TAEs em função da matriz de alocação de TAEs que será implantada na UFPel. Adiante, instada a manifestar-se sobre eventual reconsideração de sua posição, a FAEM, no Memorando nº 54, afirma que a ata de aprovação à que se refere o servidor meramente registra a intenção de afastamento, que no entanto ainda precisaria ser analisado quanto ao mérito. Afirma também que o pleito de afastamento não atende o interesse institucional porquanto um curso de doutorado em educação física não está alinhado às necessidades das funções necessárias ao setor agrícola, que é a linha mestra de funcionamento da FAEM. O recurso é tempestivo, está dirigido à adequada instância recursal e, portanto, preenche os requisitos de admissibilidade. No tocante ao mérito, vale dizer o seguinte: o Decreto nº 5.824/06 dispõe que deve haver correlação entre o conteúdo do curso e as atividades que definem o ambiente organizacional de atuação do servidor, inclusive porque o afastamento para qualificação do servidor precisa encontrar justificativa também no interesse da administração pública. O Edital PROGEP CDP nº 03/2022, que disciplinou a concessão de afastamento para participação de servidores técnico-administrativos em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, em seu item 2.4. condicionava o afastamento à apresentação de justificativa pelo Diretor da Unidade quanto ao interesse da administração pública na realização da pós-graduação pretendida e declaração sua quanto à viabilidade do afastamento. Instada a manifestar-se a Direção da FAEM foi contrária ao afastamento, indicando, por um lado, que não via pertinência entre o curso de doutorado que o servidor fará e as funções por ele desempenhadas no âmbito da unidade em que

está lotado e, por outro lado, que o afastamento não seria viável em face do insuficiente número de técnico-administrativos de que a unidade dispõe no momento. A posição contrária da unidade é passível de reapreciação por este Conselho, caso contrário, a própria existência do presente recurso perderia a sua razão de ser. Assim, tratando-se a manifestação da Direção da FAEM do único fundamento para que a decisão recorrida indeferisse o pretendido afastamento do servidor, o provimento ou improvimento deste recurso dependerá do quanto este conselho entenda adequadas e razoáveis as posições da unidade quanto aos dois pontos juridicamente relevantes à concessão do afastamento pretendido: I) se, cotejando a área do curso pretendido com as funções que o servidor desempenha, é possível vislumbrar o interesse da administração pública na sua realização; e II) se de fato o afastamento do servidor é inviabilizante do adequado funcionamento da Unidade, em função da quantidade de servidores técnico-administrativos que lá atuam. Tais questões de mérito não dizem propriamente com questões de direito, de legalidade, mas, ao contrário, exigem uma adequada consideração das circunstâncias fáticas do caso concreto e, por isso, sobre elas não cabe à CLN opinar. É o parecer. A seguir, a senhora presidente deixou a palavra à disposição dos conselheiros. O conselheiro Carlos Rogério abordou dois aspectos que considerava importantes: Havia injustiça com a categoria dos TAEs, que não possuía a figura de substituto. Embora não exista previsão legal, a Universidade deveria pensar em uma regra para estes afastamentos. Deveriam procurar no Plano de Carreira dos TAEs, a situação de afastamento. O conselheiro Dirceu refez o histórico da situação do processo. Fizeram reestruturação da FAEM. Disse que, com oito secretarias, sempre liberaram os servidores TAEs para a qualificação. Solicitaram cinco técnicos, dos quais, dois estavam em afastamento parcial. Se liberassem esta solicitação, os outros teriam o mesmo direito. Liberaram dentro da possibilidade técnica que a Unidade tinha. O conselheiro Daniel falou sobre a dificuldade dos TAEs em serem liberados para qualificação. Falou do [DECRETO Nº 5.824](#), que determina inclusive o percentual que será liberado pela qualificação. O conselheiro Paulo falou sobre a substituição de TAEs. Lembrou sobre as dificuldades que tinham até 2015 para conseguirem substitutos docentes. Disse que na luta futura dos sindicatos, poderiam lutar pela substituição na categoria dos TAEs. a conselheira Elaine falou em nome dos Coordenadores da PG, que passam pela dificuldade da quantidade de trabalho que têm. Os Coordenadores estavam fazendo o trabalho administrativo. Disse ser contrária à liberação integral. O conselheiro Álvaro disse que fazia coro à ideia de fazerem um Plano de Capacitação. Não achava justo haver cotas para servidores sem ser as já existentes. Havia necessidade de fazerem Plano para capacitação. Perguntou se o servidor aceitara a liberação de 20 horas para qualificação, ao que a senhora presidente respondeu que o servidor já estava afastado nesta condição. O conselheiro João Paulo falou sobre as dificuldades dos TAEs se qualificarem. Solicitou que independentemente das carências de servidores, que olhassem para o caso do servidor recorrente. A servidora Silvia falou sobre a solicitação de rever a possibilidade de remanejamento do servidor, para que ele pudesse realizar seu Doutorado mais perto do seu trabalho. O conselheiro Javier pediu desculpas pelo seu atraso e disse que, ouvindo os servidores, não lembrava de ter ouvido falarem na condição da saúde mental do servidor. Não deveriam virar as costas para o colega servidor que precisava de tempo para realizar seu Doutorado. A senhora presidente disse que haviam oficializado o MEC sobre a carência de servidores técnicos na Instituição. O conselheiro Daniel solicitou que a CIS fizesse análise sobre distribuição dos TAEs. Não havendo mais manifestações, a senhora presidente sugeriu que colocassem três posições em votação: 1) Acolher o recurso; 2) Não acolher o recurso e 3) Abstencões. A proposta 1 obteve 14 (quatorze ) votos; a proposta 2 obteve 21 (vinte e um) votos e aconteceram 8 (oito) abstencões. Aprovada a manutenção da liberação de 20 horas para o afastamento do servidor. **Item 09 – APRECIACÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA - PROCESSO Nº 23110.045415/2022-84.** A senhora presidente fez o relato do processo: Em 17.11.2022, a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional solicitou ao NPG a criação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia. Em 15.12.2022, manifestou-se favorável à Criação do Curso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia. Cabe destacar que os pontos de número 9 a 24 da pauta são semelhantes e todos tiveram os mesmos encaminhamentos, tendo recebido parecer favorável do COCEPE e todos foram apreciados pela CLN do CONSUN. Processo encaminhado à CLN para análise e parecer, que se manifestou favorável à aprovação de todas as propostas. Passou a palavra à servidora Helen Montes Vieira da PRPPG que falou sobre a situação das Residências Multiprofissionais. Precisavam emitir as Resoluções, para liberarem os certificados para os alunos. A seguir, a senhora presidente passou a palavra ao conselheiro Alexandre, presidente da CLN, para ler o parecer: "O presente processo trata da criação do curso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia e foi instaurado por força de requerimento do Sr. Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional Universidade Federal de Pelotas –

UFPEL ao Núcleo de Pós-Graduação. O requerimento foi instruído com a Ata n.º 04/2022 da Reunião Ordinária da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU havida em 11.11.22, que aprovou por unanimidade a criação do referido Programa de Residência, e com o Parecer Normativo n.º 84 do COCEPE, de 27.10.2022, que aprovou o Regimento Interno da COREMU e dos Programas de Residência Multiprofissional e Residência em área Profissional da Saúde. A solicitação de criação do curso foi aprovada pela Coordenação de Pós-Graduação e foi aprovada também pelo COCEPE. Tendo sido, portanto, aprovada nas devidas instâncias, o parecer da CLN é pela aprovação da proposta." Disse que o parecer da CLN era igual para os dezesseis processos. Neste momento a senhora presidente deixou a palavra à disposição dos conselheiros que desejassem se manifestar. O conselheiro Sebastião solicitou que esclarecessem o impacto da criação destas Residências para o trabalho dos TAEs. Helen respondeu que não teria impacto para os servidores, tendo em vista que os Programas já existiam e estavam funcionando, precisando apenas serem oficializados. A senhora presidente sugeriu colocarem todos os processos em votação em bloco. Com a anuência dos conselheiros, estes foram aprovados, com 6 (seis) abstenções. **Item 10 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES - PROCESSO Nº 23110.045419/2022-62.** **Item 11 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: CLÍNICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA - PROCESSO Nº 23110.045424/2022-75.** **Item 12 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS - PROCESSO Nº 23110.045428/2022-53.** **Item 13 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA - PROCESSO Nº 23110.045134/2022-21.** **Item 14 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA - PROCESSO Nº 23110.045196/2022-33.** **Item 15 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES - PROCESSO Nº 23110.045264/2022-64.** **Item 16 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PROCESSO Nº 23110.045200/2022-63.** **Item 17 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA - PROCESSO Nº 23110.045267/2022-06.** **Item 18 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA - PROCESSO Nº 23110.045282/2022-46.** **Item 19 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: PATOLOGIA ANIMAL - PROCESSO Nº 23110.045278/2022-88.** **Item 20 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: SAÚDE ANIMAL INTEGRADA À SAÚDE PÚBLICA - PROCESSO Nº 23110.045239/2022-81.** **Item 21 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO ONCOLÓGICA - PROCESSO Nº 23110.045096/2022-15.** **Item 22 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA - PROCESSO Nº 23110.045104/2022-15.** **Item 23 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: SAÚDE COLETIVA - PROCESSO Nº 23110.045199/2022-77.** **Item 24 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - PROCESSO Nº 23110.045170/2022-95.** Dando seguimento à análise da pauta, a senhora presidente passou ao **Item 25 – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC - PROCESSO Nº 23110.037954/2022-40.** A senhora presidente relatou que a Direção do CLC havia encaminhado a proposta de atualização do Regimento Interno do CLC, cuja metodologia de trabalho e aprovação na Unidade constavam no documento 1884550. A seguir solicitou o relato Direção da Unidade. A conselheira Vanessa relatou a tramitação da construção da atualização do Regimento. O conselheiro Alexandre leu o parecer da CLN: "Trata-se de proposta de atualização do Regimento do CLC (Regimento 1883124) encaminhada pela Diretora do Centro. A proposta foi devidamente aprovada, por unanimidade, no âmbito do Conselho do Centro de Letras e Comunicação em reunião de 23.09.22, cuja ata consta dos autos. Não se constata no texto do novo Regimento nada que conflite com a lei ou com as normas institucionais da UFPEL (Estatuto e Regimento). Há, porém, um único ponto que reclama modificação, a bem de maior

clareza quanto ao início de sua vigência. O art. 50 expressa o que segue: *Artigo 50 – Este Regimento será aprovado em assembleia geral dos docentes, servidores técnico administrativos e discentes do Centro de Letras e Comunicação, na forma da lei, homologado pelo Conselho do Centro, e entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.* Salvo melhor juízo, é dúbio o sentido de tal dispositivos. Por um lado, se pretendeu dizer que somente depois de aprovado por assembleia geral da comunidade acadêmica do Centro, é que a proposta de regimento seria levado à homologação pelo Conselho do Centro e pelo CONSUN, então a proposta não se encontraria em condições de submeter-se à apreciação do CONSUN porquanto não há nos autos nenhum registro de que haja sido submetida à referida assembleia; se, por outro lado, pretendeu estabelecer que, mesmo depois de aprovada pelo CONSUN, o início de sua vigência dependeria do referendo da comunidade acadêmica em assembleia geral, então, ao contrário do que conta na parte final do Art. 50, a sua aprovação pelo Conselho Universitário não implicaria a sua entrada em vigor. De tal sorte, o parecer da CLN é pela aprovação da proposta, uma vez modificada a redação do Art. 50. Para tanto, sugerem-se duas redações alternativas: a) se já houve a referida assembleia geral da comunidade acadêmica do CLC (nesta hipótese cumpre que venha aos autos a ata da respectiva assembleia), sugere-se que o Art. 50 tenha a seguinte redação: *Artigo 50 – Este Regimento, aprovado em assembleia geral dos docentes, servidores técnico administrativos e discentes do Centro de Letras e Comunicação, homologado pelo Conselho do Centro, entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.* b) se não houve a referida assembleia e a ideia é que por meio dela o texto aprovado pelo Consun seja referendado e só então passe a vigor, sugere-se a seguinte redação: *Artigo 50 – Este Regimento, aprovado pelo Conselho do Centro e pelo Conselho Universitário, terá vigência uma vez referendado por assembleia geral dos docentes, servidores técnico administrativos e discentes do Centro de Letras e Comunicação.* É o parecer ". Solicitou que fosse inserida a Ata da Assembleia aos autos do processo, para depois ser redigido o encaminhamento do CONSUN. Não havendo manifestações por parte dos conselheiros, a senhora presidente colocou em regime de votação o Regimento, sendo este aprovado, com 01 (uma) abstenção. De pronto passaram à análise do **Item 26 – Apreciação da Proposta de Atualização do Regimento do Interno do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos - CCQFA - PROCESSO Nº 23110.042829/2022-51.** A senhora presidente fez o relato do processo: Disse que a Direção do CCQFA havia encaminhado a proposta de atualização do Regimento Interno do CCQFA, aprovado no Conselho da Unidade, conforme consta no documento 1932923. A seguir solicitou o relato Direção da Unidade. O conselheiro Wilson explicou como haviam procedido a construção do Regimento. Disse que não houve grandes alterações, apenas apropriaram termos e incluíram novos parágrafos. O conselheiro Alexandre leu o parecer da CLN: " Trata-se de proposta de alteração do Regimento Interno do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos encaminhada pelo Direto do Centro. A proposta foi devidamente aprovada, por unanimidade, no âmbito do Conselho do Centro de CCQFA em reunião de 04.11.22, conforme Ata 18/2022. Não se constata no texto do novo Regimento nada que conflite com a lei ou com as normas institucionais da UFPel (Estatuto e Regimento), salvo o disposto no Art. 9º, que regula o procedimento de eleição do Diretor e do Diretor-Adjunto. Tal dispositivo está assim redigido: **Art. 9º O Diretor e o Diretor-Adjunto serão eleitos na forma da legislação vigente, após consulta na forma de chapa à comunidade acadêmica, e exercerão mandatos de quatro anos, com direito a uma recondução, sendo nomeados pelo Reitor.** Embora seja possível a eleição pela comunidade acadêmica, desde que nos termos da lei, isto é observado peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias, a eleição por chapa viola o disposto na Lei nº 5.540/68. Por força das alterações introduzidas pela [lei nº 9.192, de 21 de Dezembro de 1995](#), o Art. 16 da Lei 5.540/68 passou a contar com a seguinte redação: **"Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte: I- o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tripliques organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal; II- os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição; III- em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias; IV- os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores.** De tal sorte, salvo melhor juízo, as eleições de Diretor e Vice-Diretor de Unidade universitária,



tal qual ocorre com as eleições de Reitor e Vice-Reitor, não de ser eleições diferentes, que resultarão na eleição de uma lista tríplice para cada cargo. Nada impede, porém, que, também à semelhança do que ocorre com a eleição de Reitor e Vice-Reitor, haja alguma consulta informal à comunidade em que os candidaturas organizem-se em chapas. No entanto, a eleição formal, seja pelo Conselho do Centro, seja mediante consulta à comunidade acadêmica que observa o peso de no mínimo setenta por cento para o voto de docentes haverá de dar-se em votação uninominal, mediante eleição de listas tríplexes. Cumpre, pois, que seja alterada a redação do referido Art. 9º, que - sugere-se - se, passe a expressar o que segue: *Artigo 9º – O Diretor e o Diretor Adjunto serão eleitos na forma da lei, mediante votação secreta pelo Conselho do Centro e nomeados pelo Reitor com mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução. Parágrafo Único - É facultado ao Conselho do Centro a realização de consulta à comunidade na forma da lei, tendo como universo eleitoral docentes, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados ao Centro.* Por fim, sugere-se, também, pequena correção na redação do Art. 6º § 2º, que está assim redigido: *Art. 6º § 2º Os membros do Conselho terão suplentes, exceto do Diretor e do Diretor-Adjunto do Centro.* A sugestão é que se suprima as palavras “do” e se as substitua por “o”, de forma que a redação passe a ser: *Art. 6º § 2º Os membros do Conselho terão suplentes, exceto o Diretor e o Diretor-Adjunto do Centro.* O parecer, pois, é pela aprovação, desde que alterada a redação do Art. 9º. Neste momento, o conselheiro João Paulo falou sobre a alternativa de diálogo na Unidade, para escolha da Direção, que poderia ser universal. O conselheiro Daniel falou sobre a preocupação do CCQFA em ouvir a comunidade. A CLN tentou fazer da forma que ficasse melhor para a Unidade. A senhora presidente colocou em regime de votação a proposta do Regimento do CCQFA, que foi aprovada, com 01 (uma) abstenção. A seguir a conselheira Mara Beatriz se manifestou referente à forma como a Gestão havia questionado conselheiros para manifestarem sobre relato de assédio moral ocorrido no Hospital Escola. Disse que as vezes a intenção não se coadunava com a forma. Disse que apenas ela e o conselheiro Daniel haviam recebido solicitação para que prestassem, talvez, contas sobre uma manifestação realizada em uma reunião do Conselho Universitário, naquela em que haviam aprovado uma consulta informal dentro do HE, para discutir eleição. Inicialmente compreendia totalmente a intenção da Reitoria, revestida em um documento assinado pela presidente do Conselho, no sentido de tentar tomar providências sobre as veiculações que haviam sido feitas em relação a relatos de assédio moral dentro do hospital. Uma intenção excelente, não só naquela oportunidade, mas em toda a Universidade, porque não deveríamos trabalhar em um ambiente Institucional em que houvessem relatos de assédio. Mas a forma não era adequada, porque a presidente do Conselho interpelava conselheiros para que eles manifestassem quais eram as suas intenções, os motivos que os levaram a fazer tais manifestações. Isso não era bom para o ambiente político dentro da Universidade, porque senão a poderiam, talvez, melindrar que conselheiros colocassem questões que os seus representados trouxessem. Do ponto de vista político não era adequado, embora a intenção fosse muito oportuna e talvez fosse uma discussão que tivessem de levar para o Conselho. Criar uma outra cultura nas relações de trabalho. E talvez não fosse simplesmente abrir uma investigação, porque em 2018 e 2019, infelizmente a Universidade havia participado das páginas dos jornais, com situações de denúncias, inclusive com repercussão judicial, sobre relatos de assédio dentro do HE. Em 2022 novos relatos haviam acontecido. Dizia novos relatos haviam acontecido, porque estes relatos haviam sido feitos para representantes da Gestão em junho de 2022, ou seja: muito antes de setembro de 2022. Tinha anotado a reunião realizada em nove de junho de 2022, às oito horas no Gabinete da Reitoria, entre a Reitoria e o representante dos técnicos do sindicato. A pauta não era aquela, mas como acontecia uma situação muito esdrúxula, com áudios que não eram nada aceitáveis, haviam pedido para que alguma providência fosse tomada. Depois, no dia treze de junho, às dezenove horas e trinta minutos, houve reunião emergencial na Superintendência do HE e tiveram a presença do Prof. Paulo, que era Pró-Reitor de Planejamento, que participara da reunião como Reitor eleito, em que estes relatos foram feitos pessoalmente, por pessoas que eram representantes, que estavam naquela Comissão, que foi colocada. Depois, no dia quinze de junho, às oito horas e trinta minutos, na Superintendência do HE, novamente, dessa vez representando a Gestão, estava a Superintendente e estes mesmos relatos foram colocados, ou seja, em três oportunidades distintas esse assunto havia sido tratado com a Gestão. Quando tinham uma reunião do CONSUN, em que o assunto chegara novamente, mais por dimensão política, depois conselheiros haviam sido acionados para que devassassem sua representação e aquele não era um procedimento adequado. Compreendiam totalmente que a Gestão tivera um sadio interesse de tomar providências para mudar esta cultura, mas não poderiam fazer isso ali dentro do Conselho, daquela forma. Acreditava que o CONSUN era muito potente para que pudessem pensar em mudar a cultura. Ainda estavam pendentes de uma Resolução para combater o assédio, que talvez fosse uma tarefa que não pudessem entregar ali, em 2023. Tiveram uma Comissão na aula inaugural que teve a representação dos três segmentos. Por vários motivos não sabiam por que esta Comissão não andara, mas talvez fosse o momento de mudarem e trazer este assunto a tona e mudar a

cultura na Universidade, senão passariam abrindo investigações, que talvez não mudassem o resultado final. Se não mudassem a dinâmica das relações sociais, sexuais, de gênero, raciais e de classe na Universidade, talvez passassem abrindo infinitamente processos, sem mudar a cultura. Este era o informe e atendendo a solicitação da presidência, faziam esta manifestação ao Conselho. A senhora presidente elucidou a situação, dizendo que enquanto Gestão, tinham tratado com a maior seriedade possível, qualquer situação de denúncia que chegava a todos eles, como servidoras e servidores públicos(as) que eram. Esta era a forma que deveriam conduzir qualquer tema naquele sentido. O que havia questionado à época, aos servidores que haviam mencionado que haviam casos de assédio moral, no HE, em processo sigiloso. Ressaltou, através de um processo sigiloso, aberto especificamente para isso, foi dada a oportunidade e solicitado com todo o respeito que fosse exposto qual o caso específico de assédio, para que a Gestão pudesse verificar e tomar as devidas providências para que aquilo não se repetisse. Era isso que queriam no âmbito Institucional, que esse tipo de situação não se repetisse e que não houvesse constrangimentos aos colegas de trabalho, aos estudantes, às mulheres, aos negros, às pessoas com deficiência, às pessoas que tenham uma orientação sexual diferente da nossa. Era isso que queriam no ambiente de trabalho. Em todos os ambientes da nossa Universidade e fora por isso, por esse motivo que haviam feito o questionamento e manifestava e reiterava, ratificava que seguiam aguardando a resposta, através do processo, para que pudessem fazer a devida apuração dos casos. O conselheiro Carlos Rogério disse que gostaria de retornar ao tema debatido anteriormente, sobre os colegas TAES. Disse que gostaria de fazer duas solicitações: 1) dimensionamento da força de trabalho dos TAEs, pois na FAEM sabe que existem Técnicos atendendo a dois ou três Programas de Pós-Graduação e isso mostrava a precarização do trabalho deles. Esta era uma fragilidade que estávamos tendo e não conseguíamos resolver de uma forma satisfatória. 2) Outra questão que achava extremamente importante era a necessidade desta Universidade construir um Plano de Capacitação/Qualificação para a categoria dos Técnicos. Entendia que era urgente, para que eles tivessem o direito de conseguirem chegar ao topo da carreira nos respectivos cargos, como eles tinham o direito enquanto docentes. Este era um processo que precisava ser construído com a categoria dos Técnicos, que era urgente. A Universidade tinha esta obrigação, senão continuariam fazendo discurso e não teriam de fato um avanço e precisavam avançar dentro da autonomia da Universidade. Era verdade que não existe previsão legal para cobrir um afastamento integral de colega Técnico. Então teriam que construir mecanismos para que eles conseguissem fazer este processo de capacitação em sua plenitude e conseguissem, de uma certa maneira, cobrir essa força de trabalho, utilizando uma outra alternativa que pudesse cobrir este ponto de trabalho. Isso trazia uma tensão entre os colegas de trabalho e era injusto para a categoria deles. A atual forma de liberação era injusta, pois não permitia que os Técnicos pudessem desenvolver de uma forma satisfatória seu plano de estudos. Era até mesmo contraditória, porque dentro dos Programas de Pós-Graduação era exigido dedicação exclusiva dos estudantes. As agências de fomento diziam isso e quando liberavam nosso pessoal, relatam que para eles é parcial. A conselheira Isabel relatou sobre afastamento dos TAEs no CCSO. Fizeram planejamento. Perguntou sobre o orçamento, por terem recebido parcela menor do orçamento, para despesas nas Unidades. a senhora presidente relatou que o CENG também tinha a rotina de fazer planejamento para os afastamentos. Sobre orçamento disse que ainda tinham o que fora aprovado no Governo em final de 2022. Um orçamento bastante precário. Passou a palavra ao Prof. Paulo, que apresentou o que ocorria com o orçamento. Havia conseguido terminar o ano com um déficit de quase seis, que ainda era razoável para virar o ano com as contas não pagas, mas sem prejuízo para a Universidade. Não havia preparado uma apresentação para aquele momento, pois não queria trabalhar com a situação em que estavam no momento, pois tinha esperança no futuro, na troca deste Governo. Os números com que estavam trabalhando era na ordem de 67 milhões. O orçamento retornaria em breve. No dia seguinte o MEC liberaria a proposta de orçamento. O conselheiro Daniel falou sobre a questão do processo recebido por ele e a conselheira Mara Beatriz, que não acreditava ser o correto. No futuro tomaria cuidado na sua fala, para falar em casos hipotéticos. O conselheiro Victor falou que houve constatação de que este Conselho não era democrático. A composição do Conselho tolhia a liberdade de se manifestarem, pois havia sido realizada ainda no Governo Ditador. Chamou a atenção de todos para que lutassem por uma reforma universitária. Sem mais manifestações, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e disse que gostaria que todos tivessem um excelente ano. Deu por encerrada a reunião, às dezesseis horas e onze minutos e eu, Roseméri Gomes Gonçalves assinei e lavei a presente ata que será igualmente assinada pela senhora presidente.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 14/06/2023, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERY GOMES GONCALVES, Secretária, Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão**, em 23/06/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2087839** e o código CRC **8C9CEC86**.

---

Referência: Processo nº 23110.004925/2023-82

SEI nº 2087839